

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Câmera digital semiprofissional para uso da Assessoria de Comunicação e Ouvidoria da CESAMA, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 Para dar início ao processo de elaboração da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/21, foi solicitado ao Departamento de Compras e Estoque (DECE) o orçamento de equipamentos fotográficos conforme especificação técnica passada ao departamento em questão. Após inúmeras tentativas sem sucesso, conforme registrado no citado processo, recebemos resposta e orçamento de um fornecedor habilitado em 27/05/21 para aquisição dos seguintes itens: Câmera digital semiprofissional; Iluminador de Led com suporte de mão; Tripé de Câmera; Microfone para Câmera.

Depois disso, foi dado início ao desenvolvimento do Termo de Referência (TR), que foi encaminhado para o Departamento de Licitações e Contratos (DELIC) em 12/07/21, para conferência e tramitação. De acordo com nosso sistema, o TR foi enviado à Procuradoria Jurídica (PRJ) para exame e emissão de parecer jurídico no dia 14/07/21. Em 25/08/21, foi encaminhado da PRJ para o DELIC e, posteriormente, para esta Assessoria de Comunicação e Ouvidoria (ACO), com a solicitação de ajustes em alguns itens do TR. Feitas as alterações, o processo seguiu seu trâmite, culminando na emissão da ordem de compra nº 10830, encaminhada ao fornecedor em 09/09/21, para providências.

Ocorre que, devido ao tempo de tramitação desde o fornecimento do orçamento até a efetivação da compra, mediante a emissão da ordem de compra, o orçamento original perdeu sua validade. Como o preço destes equipamentos é dinâmico, o fornecedor informou que dos quatro itens

solicitados, ele poderia fornecer três (Iluminador de Led com suporte de mão, Tripé de Câmera e Microfone para Câmera) ainda com o preço de origem mas, de acordo com a tramitação de e-mails em anexo, o item Câmera digital semiprofissional teria seu valor reajustado de R\$ 4.199,00 para R\$ 7.999,00 (reajuste acima de 25%, impossibilitando inclusive a solicitação de um termo aditivo de valor à DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/21). Segundo a orçamentista do DECE, foram feitas ainda tentativas de consulta com os fornecedores seguintes ao melhor preço apresentado, recebendo a resposta de que o segundo colocado não tinha mais o produto em questão em estoque e de que o terceiro estabelecimento havia fechado.

Diante do relatado, para dar continuidade ao processo de aquisição da câmera digital, foi feita uma nova pesquisa de mercado pelo DECE, quando foram oferecidos novos modelos, já avaliados de acordo com a necessidade da ACO. Desta forma, estamos efetuando uma nova requisição de compras, readaptando a especificação anterior, visando a ampliar a possibilidade de aquisição de outros modelos, dentro das necessidades desta Assessoria de Comunicação.

Salientamos ainda que o valor deste tipo de equipamento é diretamente ligado à cotação do dólar e, em virtude da pandemia, este mercado sofreu muita oscilação, justificando assim o não atendimento do fornecedor em relação ao produto orçado e apresentado na DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/21.

2.2 A demanda de materiais audiovisuais produzidos pela Assessoria de Comunicação da Cesama já vinha crescendo gradativamente, em virtude da implantação das listas de whatsapp. Com a pandemia, esses recursos passaram a ser ainda mais utilizados, com a necessidade de distanciamento social. Vídeos com informações sobre medidas preventivas à Covid-19, treinamentos, comunicados, até mesmo a Sipat, foram produzidos pela ACO. Desta forma, a aquisição desses equipamentos irá possibilitar a produção de mais materiais e com melhor qualidade.

2.3 Dentre os valores apurados constantes neste Termo de Referência, atesta-se que a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com um procedimento licitatório, sendo mais vantajoso optar por procedimento mais simples, visando a eficiência dos recursos a serem despendidos pela CESAMA; e mais rápidos, objetivando a difusão do projeto a tempo de sua disseminação.

2.4 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante, senão vejamos: o fornecedor “RC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS LTDA”, que apresentou a o menor preço, é uma empresa do ramo de equipamentos fotográficos profissionais e acessórios de estúdio fotográfico, tendo por meta tornar-se a melhor loja de equipamento fotográficos do Rio de Janeiro.

A empresa oferece um atendimento de qualidade por consultores treinados e orientados para dar o suporte necessário para que o cliente adquira o seu equipamento fotográfico mais indicado conforme suas necessidades e expectativas. Possui clientes em todo o Brasil, sendo possível a consulta de seus produtos, equipamentos e serviços pelo site (www.paixaocameras.com.br).

2.5. Para o referido serviço, foram apresentados seis orçamentos, sendo o ganhador, o fornecido pela empresa RC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS LTDA, CNPJ: 21.528.556/0001-25, no valor de R\$ 7.999,00, possuindo certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade. Não foram consideradas as propostas dos fornecedores Foto Imagem Rio e S.M.S Comércio de Eletrônicos e Variedades LTDA por não aceitarem o pagamento faturado.

2.6. A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso II da Lei das Estatais, e o art. 130, inciso II do RILC, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para a contratação de outros serviços e compras for de valor até R\$ 50.000,00

(cinquenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma só compra que possa ser realizado de uma só vez.

2.7. Estão evidenciados nesse processo todos os demais requisitos do artigo 132 do RILC.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da CESAMA.

3.2. Conforme consulta feita com Departamento de Compras e Estoque e constante no relatório do dia 29 de outubro de 2021 - § 2º, não houve aquisição/contratação deste objeto no atual exercício financeiro, vide documento impresso anexo a este Termo de Referência.

3.3. Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto deste certame foi amplamente divulgado em comunicação via e-mail - conforme consta em anexo - com todas as gerências, não havendo interesse de aquisição de objetos semelhantes, no propósito de unificar eventuais despesas de mesma natureza.

3.4. O objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de uma mesma aquisição que possa ser realizada de uma só vez, vide artigo 130, II do RILC.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Item: Câmera digital semiprofissional

4.1.1. Quantidade: 01 peça

4.1.2. Descrição: Câmera semiprofissional; Lente 18-55mm; Tecnologia embutida Wi-fi, Bluetooth; Gravação de Vídeo: 4K e FullHD 1920 x 1080; Tipo de Foco :Automático e Manual; Visor ótico com um sistema AF de 9 pontos; Flash Automático - Flash Manual; Entrada pra microfone externo; Fonte de Alimentação :Bateria Recarregável; Corpo pequeno e leve.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO / PESQUISA DE MERCADO

5.1. O valor para a aquisição foi apurado através de pesquisa de mercado com consulta direta aos fornecedores em conformidade com o art. 17 do RILC visando à economicidade. A proposta comercial mais vantajosa e que atende a necessidade da Administração é da empresa RC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS LTDA, CNPJ: 21.528.556/0001-25 conforme informações em anexo, propondo o valor para prestação dos serviços ora discriminados de R\$ 7.999,00(sete mil, novecentos e noventa e nove reais).

5.2. Destaca-se que este valor é inferior ao limite determinado para a dispensa de licitação, referente à contratação de serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração.

5.3. Desta forma, segue abaixo a planilha de preços totais apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se orçamentos, considerando a pesquisa para acompanhamento em nome da CESAMA, a teor do art. 132, inciso V do RILC.

RC 89773 - ACO											
ITEM	Código	Descrição do material	Quant.	FOTO IMAGEM	RC	REY	S.M.S.	EXTRA	PONTO FRIO	Menor Custo	Média Total
1	029.076.0018-4	CAMERA DIGITAL	1	*R\$6.390,00	R\$ 7.999,00	R\$ 8.199,00	*R\$6.435,00	R\$ 8.607,20	R\$ 8.607,20	R\$ 7.999,00	R\$ 7.999,00
											R\$ 7.999,00
Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o art.17 do RILC visando a economicidade. O fornecedor RC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS LTDA possui certidões (INSS,FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade. Não foi considerada a proposta do fornecedor Foto Imagem Rio e S.M.S Comércio de Eletrônicos e Variedades LTDA por não aceitarem o pagamento faturado.											

É necessário evidenciar que foram feitas sem sucessórias tentativas de orçamentos com outros fornecedores, conforme pode ser comprovado pelos e-mails encaminhados pela orçamentista, que constarão em anexo neste termo. Não foi considerada a proposta do fornecedor Foto Imagem Rio e S.M.S Comércio de Eletrônicos e Variedades LTDA por não aceitarem o pagamento faturado.

Pesquisa feita diretamente com fornecedores, conforme art. 17 do RILC, para a requisição de compra nº 82456 atendendo artigo 132, inciso V para comprovar preço de mercado do fornecedor.

6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega será realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Compra.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Compras e Estoque, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490, em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 14:00h as 17:00h.

6.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

6.3.1. Durante os serviços de transporte e descarga a Contratada fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com as normas trabalhistas) será de responsabilidade exclusiva da Contratada.

6.4. A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.

6.5. Os materiais serão devolvidos/recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, às custas da Contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.5.1. A substituição de que trata o item 6.5 deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a Contratada, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

6.5.2. A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra.

6.6. Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido neste Termo, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Termo.

7. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE COMPRA E SUA RESCISÃO

7.1. A Ordem de Compra obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2. **O prazo contratual é de 50 (cinquenta) dias** contados a partir da emissão da **Ordem de Compra**.

7.3. Para recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.4. No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Compra, aplica-se o disposto nos arts. 183 a 185 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5. A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6. Constituem motivo para rescisão da Ordem de Compras especificados no art. 184 e seguintes do RILC.

7.7. A rescisão da Ordem de Compra poderá ser:

- a. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- c. judicial, nos termos da legislação.

7.8. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

7.9. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- a. devolução da garantia;
- b. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Compra até a data da rescisão;
- c. pagamento do custo da desmobilização.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CESAMA efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br toliveira@cesama.com.br.

8.2.1.1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e número da Ordem de Compra.

8.3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

1. Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
2. Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.4. Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.6. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.7. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam à Ordem de Compra, no que couber.

8.8. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.9. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.10.1. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue.

8.10.2. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) *pro rata*.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2. Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.3. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ordem de Compra.

9.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.5. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

9.6. Retirar os materiais em desacordo com este Termo de Referência, conforme item 6.5. Os produtos que não forem retirados dentro do prazo receberão, a critério da CESAMA, destinação adequada a sua natureza, vedadas reivindicações por parte do fornecedor.

9.7. Executar fielmente a contratação, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do RILC, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.8. Fazer o devido acondicionamento com proteção individual antes do transporte para evitar qualquer tipo de ranhura ou dano ao material.

10. **OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

10.1. Emitir o pedido através da Ordem de Compra.

10.2. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3. Fiscalizar a execução da Ordem de Compra, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

10.5. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Compras e Estoque.

11. **DOCUMENTOS**

11.1. Consta anexa ao processo declaração da empresa “RC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS LTDA”, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.528.556/0001-25 de que a mesma não está impedida de participar de

licitações ou ser contratada pela Cesama, vide declaração do artigo 9º do RILC.

11.2. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), junto à Justiça do Trabalho e a proposta comercial constando o CNPJ da empresa supracitada.

12. PENALIDADES

12.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, conforme minuta padrão da Ordem de Compra e informações das áreas pertinentes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou

em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8. A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 137, inciso II, do RILC.

13.9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de

Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

Thaís de Sousa Oliveira Delage

Chefe da Assessoria de Comunicação e Ouvidoria da Cesama

Julio Cesar Teixeira

Diretor-presidente da Cesama

Data: ____/____/____